EDITAL Nº 02/2026

Eleições para Coordenadores e Coordenadores Substitutos de Cursos e para Representantes dos segmentos Docente, Técnico-Administrativo em Educação (TAE) e Discente nos Órgãos Colegiados e Comissões Locais do Campus Jaguarão.

A Presidente do Conselho do Campus Jaguarão, Profa. Dra. Silvana Maria Gritti, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Unificado para a consulta eleitoral à comunidade acadêmica visando à escolha de Coordenadores e Coordenadores Substitutos de Cursos e de Representantes dos segmentos Docente, Técnico-Administrativo em Educação (TAE) e Discente nos Órgãos Colegiados e Comissões Locais do Campus Jaguarão.

Este processo eleitoral reger-se-á pelas disposições da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 418/2024, do Edital CONSUNI/UNIPAMPA nº 03/2024, do Regimento Geral da UNIPAMPA, do Despacho SEI nº 2145757 e pelas disposições deste Edital, tendo sido aprovado pelo Conselho do Campus Jaguarão em reunião realizada em 21 de outubro de 2026.

1 – Das Diretrizes Gerais

1.1 – De acordo com o Despacho SEI nº 2145757, o presente pleito eleitoral tem por finalidade eleger:
a) as Coordenações de Curso (compostas obrigatoriamente por Coordenador Titular e Coordenador Substituto) para 07 (sete) Cursos do Campus Jaguarão e **b)** os Representantes das Categorias Docente, Técnico-Administrativo em Educação (TAE) e Discente para integrar os Órgãos Colegiados e Comissões Locais do Campus Jaguarão, para provimento de vagas titulares e suplentes.
1.2 – O cronograma com todas as etapas do processo eleitoral encontra-se regulamentado no Anexo I do presente Edital e deverá ser seguido por todos os membros da comunidade acadêmica.
1.3 – A participação na eleição será facultativa e o voto será individual, secreto e de caráter inviolável.
1.4 – O processo eleitoral será regido por meios digitais para inscrição, interposição de recursos, votação e apuração dos votos.
1.5 – As decisões da CE-JAG - Comissão Local Eleitoral - Jaguarão dar-se-ão por maioria simples.
1.6 A CE-JAG poderá ser contatada pelo e-mail: cel.jaguarao@unipampa.edu.br

2 – Da Comissão Eleitoral Local

2.1 – O processo eleitoral será coordenado pela CE-JAG observadas as competências estabelecidas no Edital CONSUNI nº 03/2024 e demais normas aplicáveis.

3 – Dos Cargos e Representações Elegíveis e dos Elegíveis

3.1 – As eleições disciplinadas neste edital visam o preenchimento de cargos elegíveis vacantes ao término de mandato, bem como de representações em órgãos colegiados do campus.
3.2 – São elegíveis para Coordenadores de Curso e Coordenadores de Curso Substitutos todos os docentes que atuam ou atuaram no curso nos últimos 12 (doze) meses.
3.3 – São elegíveis para as representações docentes todos os professores admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA.
3.4 – São elegíveis para as representações dos técnico-administrativos em educação todos os servidores admitidos na carreira da UNIPAMPA e membros do quadro ativo permanente.
3.5 – São elegíveis para as representações discentes todos os regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA.
3.6 – A designação para complementação de período de mandato, inferior à metade do período previsto, para o cargo de Coordenador de Curso, ocorre de forma interina, não prejudicando, portanto, que os ocupantes destes cargos, nestas condições, venham a concorrer no processo eleitoral subsequente e, da mesma forma, em reeleição sucessiva.
3.7 – Os membros da CE-JAG em exercício estão impedidos de concorrer às vagas e representações previstas neste Edital.
3.7.1 – As vagas elegíveis no pleito deste Edital - conforme o Despacho nº **2163352** (do Processo SEI Nº 23100.016140/2026-14) - estão especificadas na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1: A especificação de segmentos e quantitativo de vagas:

Órgão	Representante	Vagas	Distribuição	Mandato
Conselho do Campus	Docente	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	TAE	3	2 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	4	3 titular + 1 suplente	1 ano

Comissão Local de Ensino	Docente	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão Local de Pesquisa	Docente	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão Local de Extensão	Docente	3	2 titular + 1 suplente	2 anos
	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão de Biblioteca	Docente	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão Local de Laboratórios	Docente	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão de Infraestrutura	Docente	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão Eleitoral Local	Docente	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
	Docente	2	1 titular + 1 suplente	2 anos

Comissão Própria de Avaliação - Comitê Local de Avaliação	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão do Curso - Gestão de Turismo	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão do Curso - Pedagogia	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão do Curso - Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão do Curso - Letras Espanhol e Literatura Hispânica	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão do Curso - Letras Português-Espanhol e respectivas Literaturas	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão do Curso - História	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão de Curso – Produção e Política Cultural	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão de Curso – Letras Português na Modalidade EAD	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Conselho do PPGEdu	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia	Docente	1 chapa	1 titular + 1 substituto	2 anos

Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Docente	1 chapa	1 titular + 1 substituto	2 anos
Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol e Literatura Hispânica	Docente	1 chapa	1 titular + 1 substituto	2 anos
Coordenação do Curso de Licenciatura em História	Docente	1 chapa	1 titular + 1 substituto	2 anos
Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo	Docente	1 chapa	1 titular + 1 substituto	2 anos
Coordenação do Curso de Produção e Política Cultural	Docente	1 chapa	1 titular + 1 substituto	2 anos
Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Português na Modalidade EAD	Docente	1 chapa	1 titular + 1 substituto	2 anos

Fonte: Despacho SEI nº 2163352

4 – Das Inscrições

4.1 – O procedimento de inscrição dos/as candidatos/os deverá ser realizado por meio digital conforme Anexo II deste Edital. Tais inscrições deverão ser realizadas dentro dos prazos estipulados no Anexo I do presente edital.
4.2 – As inscrições para Coordenador de Curso e Coordenador de Curso Substituto deverão ser realizadas por chapa, com indicação expressa do cargo a ser ocupado por cada candidato.
4.3 – É vedada a inscrição para mais de um cargo e em mais de uma chapa.
4.4 – O procedimento de inscrição das chapas para Coordenador de Curso e Coordenador de Curso Substituto, deverá ser feito por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), obedecendo ao cronograma do pleito, conforme Anexo I, e às instruções para inscrição, conforme Anexo II.
4.5 – As inscrições para representações em colegiados deverão ser feitas individualmente;
4.6 – Caso o procedimento de inscrição das chapas e candidaturas não obedeça aos Anexos I e II, a inscrição será indeferida.

4.7 – As inscrições, de forma geral, deverão ser realizadas até às 23h59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) da data prevista para o término das inscrições, conforme cronograma do pleito disponível no Anexo I.
4.7.1 – As inscrições enviadas fora do prazo serão indeferidas.

5 – Da Campanha Eleitoral

5.1 – É vedada a campanha eleitoral que interfira nas atividades acadêmicas, exceto quando previamente estabelecida pela CE-JAG.
5.2 – É possibilitada às chapas e às representações a divulgação das candidaturas por meio de debates, entrevistas, documentos impressos e digitais e mensagens eletrônicas.
5.2.1 – Fica autorizada a utilização das listas institucionais de e-mail pelas chapas e representações para a divulgação de suas candidaturas.
5.3 – Deverá ser assegurado, no mínimo, 1 (um) debate para os cargos de Coordenação de Curso e Coordenador de Curso Substituto entre as chapas homologadas pela CE-JAG.
5.3.1 – O não comparecimento aos debates pelos integrantes das chapas e suas correspondentes implicações estão regulados no Art. 14, § 2º, da Resolução nº 09/2010.
5.3.2 – A CE-JAG organizará e coordenará os debates previstos, de acordo com as regras fixadas pela CEG.
5.3.3 – Fica facultada à CE-JAG a escolha do ambiente apropriado para os debates, virtual ou não, em horários compatíveis com as atividades acadêmicas.
5.3.4 – As regras complementares dos debates deverão ser publicizadas pela CE-JAG com a devida antecedência.
5.3.5 – Em caso de chapa única, fica facultada à CE-JAG a dispensa do debate e a organização de entrevista com os candidatos.
5.4 – A campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 23h59 da data prevista no cronograma disponível no Anexo I deste edital.
5.4.1 – Caracterizada propaganda eleitoral extemporânea, veiculada por candidato ou membro da chapa, independente do veículo ou do meio de comunicação utilizado, a chapa ou o candidato serão eliminados do processo eleitoral.
5.4.2 – Fica vedada a propaganda eleitoral em canais oficiais, redes sociais, sites e demais veículos de comunicação vinculados à Reitoria e suas subdivisões e aos campi e suas subdivisões.
5.4.3 – A responsabilidade pelo cumprimento do item 5.4.2 é da chefia da unidade ou setor que responde pelo veículo de comunicação.

6 – Dos Votantes

6.1 – Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes:
6.1.1 – Os servidores docentes do quadro permanente e temporário da UNIPAMPA, lotados no respectivo campus.

6.1.2 – Os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UNIPAMPA, lotados no respectivo campus.
6.1.3 – Os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIPAMPA, no respectivo campus.
6.1.4 – No caso de eleição para Coordenador de Curso e Coordenador de Curso Substituto, serão votantes os docentes que atuam ou atuaram no curso nos últimos 12 (doze) meses, os técnico-administrativos em educação vinculados à coordenação acadêmica e os discentes regularmente matriculados no curso.
6.1.5 – Consideram-se como de efetivo exercício os afastamentos definidos no Art. 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
6.1.6 – Poderão participar na qualidade de votantes, os servidores cedidos ou requisitados por outros órgãos, desde que retornem ao efetivo exercício em suas unidades de lotação oficial, até a data prevista para a divulgação das listas de votantes.
6.2 – Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes prevista, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.
6.3 – Os servidores docentes e técnico-administrativos em educação lotados na Reitoria, não poderão votar pelos campi.
6.4 – A Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC) disponibilizará relatório às Comissões Locais Eleitorais com a listagem dos servidores docentes e técnico-administrativos lotados em cada campi, assim como dos discentes matriculados em cada curso de graduação e pós-graduação, com seus respectivos endereços de e-mail institucional.
6.5 – As listas de votantes deverão ser publicadas na página dos campi e divulgadas por e-mail institucional nas datas determinadas no cronograma estabelecido no Anexo I, para serem passíveis de crítica, recurso e correção, se necessário.

7 – Do Processo de Votação e Apuração

7.1 – Para a realização do pleito será utilizada a plataforma Helios Voting, sistema de votação que permite a realização de eleições por meio digital.
7.1.1 – Cada eleitor receberá no e-mail institucional uma cédula virtual que dará direito a um único voto por chapa ou candidato, que poderá ser acessada através de qualquer dispositivo eletrônico com acesso à internet.
7.1.2 – A cédula eleitoral digital conterá os nomes das chapas com respectivos integrantes e cargos, ou candidatos, por ordem de inscrição, antecedidos do número de ordem. Haverá também as opções de voto "nulo" e "em branco", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista nominal das chapas.
7.1.3 – Quando da eleição participarem os 3 (três) segmentos, as categorias receberão
cédulas digitais distintas.

7.2 – A eleição terá início às 08h (oito horas) do primeiro dia e será encerrada às 22h (vinte e duas horas) do último dia, conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.
7.3 – Os meios de votação e apuração deverão ser divulgados pela CE-JAG.
7.3.1 – A CE-JAG deve garantir um local com acesso a computadores ou outros dispositivos eletrônicos para que seja realizada a votação, caso algum eleitor necessite e requisite previamente à CE-JAG.
7.4 – A apuração dos votos em cada campi será feita pela respectiva Comissão Local Eleitoral e observará os seguintes procedimentos:
7.4.1 – Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final.
7.4.2 – A apuração será realizada em separado por categoria.
7.4.3 – Além dos votos em branco, serão considerados válidos os votos que apresentarem quantidade de seleções conforme as indicações para cada cargo/representação.
7.4.4 – As cédulas que apresentarem seleção de voto nulo ou quantidade de seleções maior das indicadas para cada cargo/representação serão consideradas nulas.
7.4.5 – Na apuração deverão ser informados o total de eleitores aptos a votar; o total de eleitores que votaram; o número de votos recebidos por candidato; o número de votos nulos e número de votos em branco.

8 – Do Cômputo dos Votos

8.1 – Será considerada eleita à chapa/candidatos a cargos majoritários que obtiver 50% (cinquenta por cento) do total de votos válidos, mais um.
8.1.1 – São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer das chapas/candidatos somados aos votos em branco.
8.1.2 – Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos sejam nulos, o pleito será anulado.
8.1.3 – Caso nenhuma chapa/candidatos a cargos majoritários satisfaça a exigência do subitem 8.1, haverá um 2º (segundo) turno entre as 2 (duas) chapas mais votadas.
8.2 – Nos processos eletivos em que docentes, técnico-administrativos em educação e discentes votam em uma mesma chapa/representação, a votação será paritária, tendo cada categoria o peso de um 1/3 (um terço).
8.3 – A fórmula de cálculo dos resultados da eleição é a determinada nos §6º e §7º, do Art. 30, da Resolução nº 09/2010.
8.4 – Será considerado empate quando os índices de classificação das chapas/candidatos forem iguais até a 10ª (décima) casa depois da vírgula do índice percentual, arredondados conforme o método estatístico.
8.4.1 – Caracterizado o empate, terá precedência a chapa que a soma do tempo de serviço de cada um dos candidatos componentes da chapa for a maior na

UNIPAMPA, e, persistindo o empate, a chapa que a soma do tempo de serviço de cada um dos candidatos componentes da chapa for a maior no serviço público federal.
8.4.2 – Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA e, persistindo o empate, o mais antigo no serviço público federal.
8.5 – A Comissão Local Eleitoral dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa à eleição para o Conselho do Campus.

9 – Dos Recursos

9.1 – Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Local Eleitoral em primeira instância, pela CEG em segunda instância e em última instância pelo CONSUNI.
9.2 – O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos conforme o cronograma disposto no Anexo I, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

10 – Dos Resultados

10.1 – Ao término do processo eleitoral, os resultados serão encaminhados para homologação pelo Conselho do Campus Jaguarão.
10.1.1 – Persistindo o não preenchimento das vagas de representações docentes, técnico administrativos em educação e discentes nos conselhos e comissões, a Direção poderá indicar candidatos a serem homologados pelo Conselho do Campus.

11 – Das Disposições Gerais

11.1 – O descumprimento das disposições deste Edital sujeitará o candidato ou a chapa às medidas previstas na legislação e nas normas eleitorais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2 – Os casos omissos deste edital serão decididos pela CEG.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SILVANA MARIA GRITTI
Data: 23/10/2026 11:21:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Silvana Maria Gritti
Diretora do Campus Jaguarão

ANEXO I

Cronograma

1º Turno: Inscrições, Campanha e Votação

Data	**Atividade / Etapa**	**Responsável / Canal**	**Observação Operacional**
23/10/2026 (Sex)	**Publicação do Edital de Convocação**	CE-JAG / Depto. de Comunicação (Site do Campus)	Entrada em vigor do Edital
26/10 a 29/10/2026 (Seg a Qui)	Período de Inscrições das Chapas e Candidaturas	Candidatos (SEI ou e-mail, conforme Anexo II)	Até às 23h59 de 29/10
30/10/2026 (Sex)	Consolidação e encaminhamento da Lista Preliminar de Inscritos	CE-JAG ao Depto. de Comunicação	Trâmite operacional de publicação
03/11/2026 (Ter)	**Publicação da Lista Preliminar de Inscritos**	Depto. de Comunicação / Site do Campus	Divulgação oficial *(02/11 é feriado nacional)*
04/11 e 05/11/2026 (Qua e Qui)	Prazo para Interposição de Recursos sobre Inscrições	Candidatos via e-mail para a CE-JAG (cel.jaguarao@unipampa.edu.br)	2 dias úteis
06/11/2026 (Sex)	Análise dos Recursos e Homologação Final das Candidaturas	CE-JAG	**CE-JAG** delibera e remete ao Depto. de Comunicação
09/11/2026 (Seg)	**Publicação da Homologação das Candidaturas e Lista Preliminar de Votantes**	Depto. de Comunicação / Site do Campus	Divulgação oficial
10/11 e 11/11/2026 (Ter e Qua)	Prazo para Recursos da Lista de Votantes	Comunidade Acadêmica via e-mail para CE-JAG (cel.jaguarao@unipampa.edu.br)	2 dias úteis
12/11/2026 (Qui)	Análise dos Recursos da Lista de Votantes	CE-JAG	Encaminhamento para publicação
13/11/2026 (Sex)	**Publicação da Lista Definitiva de**	Depto. de Comunicação / Site do Campus	Divulgação oficial

Data	Atividade / Etapa	Responsável / Canal	Observação Operacional
	Votantes e Regras dos Debates		
13/11 e 16/11/2026 (Sex e Seg)	**Janela Técnica:** Configuração de urnas e cadastro de eleitores no sistema de votação	CE-JAG / Apoio de TI	Parametrização
16/11 a 20/11/2026 (Seg à Sex)	**Período de Campanha Eleitoral (1º Turno)**	Candidatos	5 dias úteis de campanha
17/11 a 19/11/2026 (Ter a Qui)	Período de Realização de Debates / Entrevistas (Coordenações)	CE-JAG / Candidatos (virtual/on-line)	Durante o período de campanha
20/11/2026 (Sex - 23h59)	**Término Oficial da Campanha Eleitoral**	Todos	Encerramento da propaganda
23/11 e 24/11/2026 (Seg e Ter)	**VOTAÇÃO EM 1º TURNO**	Comunidade Acadêmica / Helios Voting	Início às 08h de 23/11 e término às 22h de 24/11
25/11/2026 (Qua)	Apuração dos Votos e Consolidação	CE-JAG	Apuração no sistema pela manhã
26/11/2026 (Qui)	**Publicação do Resultado Preliminar do 1º Turno**	Depto. de Comunicação / Site do Campus	Margem operacional de divulgação
27/11/2026 (Sex)	Prazo para Recursos ao Resultado Preliminar	Candidatos via e-mail para a CE-JAG (cel.jaguarao@unipampa.edu.br)	Dia útil para interposição
30/11/2026 (Seg)	Julgamento dos Recursos e consolidação do resultado final	CE-JAG	Encaminhamento ao Depto. de Comunicação
01/12/2026 (Ter)	**Homologação do Resultado do 1º Turno**	Depto. de Comunicação / Site do Campus	Publicação oficial

2º Turno (Exclusivo para Coordenações de Curso – se houver)

Nota: Não havendo necessidade de 2º turno em nenhum curso, o processo eleitoral dá-se por concluído no dia 01/12 e a ata é remetida diretamente ao Conselho do Campus.

Data	Atividade / Etapa	Responsável / Canal	Observação Operacional
01/12/2026 (Ter)	**Convocação do 2º Turno e Abertura de Campanha**	CE-JAG / Depto. de Comunicação (Site do Campus)	Convocação e início imediato
01/12 a 03/12/2026 (Ter a Qui)	Período de Campanha Eleitoral do 2º Turno	Chapas Concorrentes	Até às 23h59 de 03/12
02/12/2026 (Qua)	Debate do 2º Turno (se aplicável ao curso)	CE-JAG (virtual/on-line)	Horário compatível
04/12/2026 (Sex)	**VOTAÇÃO EM 2º TURNO**	Eleitores aptos / Helios Voting	Das 08h00 às 22h00
04/12/2026 (Sex - tarde)	Apuração dos Votos do 2º Turno, Resultado Preliminar e Homologação Definitiva	CE-JAG / Depto. de Comunicação	Encerramento formal do pleito

Finalização e Homologação Institucional

Data	Atividade / Etapa	Responsável
07/12 a 08/12/2026	Elaboração da Ata Final e Consolidação do Processo SEI	**CE-JAG**
09/12/2026	Envio do processo concluso ao Conselho do Campus Jaguarão	**CE-JAG**
Dezembro/2026	Homologação final em sessão do Conselho de Campus	Conselho / Direção do Campus
31/01/2027	Posse oficial das novas Coordenações de Curso	Direção do Campus

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO

A – INSTRUÇÕES PARA O CARGO DE COORDENADOR DE CURSO E COORDENADOR DE CURSO SUBSTITUTO

1. O candidato coordenador deve acessar o **SEI (Sistema Eletrônico de Informações)** da UNIPAMPA e fazer o login no sistema, informando usuário e senha institucionais.

2. Na aba esquerda do sistema, clique em “Iniciar Processo”.
3. Escolher o tipo de processo: “CEL - Inscrição para cargos de Coordenador de Curso”. Caso esse processo não apareça na lista inicial, clique no ícone “+”, de cor verde, para visualizar todos os processos disponíveis no sistema.
4. Preencher os seguintes dados:
4.1 Especificação: Inscrição para Coordenador do Curso de (nome do curso) - Campus Jaguarão.
4.2 Interessados: a Comissão Local Eleitoral (importante: escolha a opção CE-JAG) e os demais servidores que estão inscrevendo-se;
4.3 Nível de acesso: selecionar “público”;
4.4 Clicar em “salvar”.
5. Inserir documento, clicando no primeiro ícone, correspondente à inclusão de documento, representado por uma folha de papel tracejada.
6. Escolher o tipo de documento: “CEL - Ficha de inscrição para chapa de Coord Curso”. Caso esse documento não apareça na lista inicial, clique no ícone “+”, de cor verde, para visualizar todos os documentos disponíveis no sistema.
7. Preencher os seguintes dados solicitados:
7.1 Descrição: Inscrição para Coordenador do Curso (nome do curso) - Campus Jaguarão.
7.2 Interessados: Comissão Local Eleitoral (importante: escolha a opção CE-JAG) e os servidores que estão inscrevendo-se;
7.3 Nível de acesso: selecionar “público”;
7.4 Preencher todos os dados/campos da ficha e clicar em “salvar”;
7.5 Caso necessite editar a ficha, clique no ícone de editar conteúdo, representado por uma folha amarela com lápis, e, após realizar a alteração, clique em “salvar”.
7.6 Todos os candidatos que compõem a chapa devem assinar eletronicamente, utilizando a sua senha institucional.
8. Enviar o processo para a Comissão Local Eleitoral (importante: escolha a opção CE-JAG):
8.1 Clicar no ícone “Enviar Processo”, representado por um envelope amarelo com uma seta verde;
8.2 Unidades: “CE-JAG - Comissão Local Eleitoral - Jaguarão”
8.3 Clicar em “enviar”.

B – INSTRUÇÕES AS DEMAIS REPRESENTAÇÕES (CONSELHOS E COMISSÕES)

1. O candidato deverá preencher a **Ficha de Inscrição** para Representação, disponível ao final deste texto.

2. Na ficha de inscrição, o candidato deverá indicar a sua categoria de representação (docente, técnico-administrativo em educação ou discente) e o conselho ou comissão para o qual pretende se candidatar.

3. A ficha deverá ser preenchida integralmente e assinada pelo candidato (a próprio punho ou pelo site SOU.GOV e anexada em formato pdf).

4. A ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, deverá ser encaminhada para o e-mail institucional da CE-JAG (cel.jaguarao@unipampa.edu.br) dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital

5. No campo “Assunto” do e-mail deverá constar: “Inscrição – Representação – Campus Jaguarão”.

6. No corpo do e-mail o candidato deverá informar, também, o seu nome completo, categoria de representação e o conselho ou comissão para o qual está se candidatando.

7. A inscrição será considerada recebida quando a **ficha devidamente preenchida e assinada** for encaminhada por e-mail para CE-JAG (cel.jaguarao@unipampa.edu.br) dentro do prazo estabelecido no Anexo I.

8. A definição das vagas de titular e suplente será realizada pela **CE-JAG**, conforme a ordem de classificação resultante da eleição.

FICHA DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÕES – CAMPUS JAGUARÃO

Nome completo do candidato:
_____

Categoria de representação:

( ) Docente

( ) Técnico-Administrativo em Educação

( ) Discente

Conselho ou comissão para o qual se candidata:

_____

Curso/Setor/Unidade de vínculo:

_____

E-mail institucional:

_____

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que estou ciente das disposições estabelecidas no Edital nº 02/2026 – Eleições do Campus Jaguarão.

Jaguarão, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do/a candidato/a